

A Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, por meio da Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE, declara que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para as vagas suplementares para indígenas e quilombolas para o ano de 2018, **no período de 17 de outubro a 13 de novembro de 2017**, a todos os que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente), de acordo com os dispositivos da Resolução nº 46/CGRAD/2017, de 13 de setembro de 2017, retificada pela Resolução nº 47/CGRAD/2017, de 22 de setembro de 2017.

1. DA VALIDADE

O resultado do Processo Seletivo para as vagas suplementares para indígenas e quilombolas é válido apenas para o ingresso no primeiro ou no segundo semestre letivo de 2018, nos cursos de graduação presencial oferecidos nos *campi* das cidades de Araranguá, Blumenau, Curitibanos, Florianópolis e Joinville, conforme o **Quadro Geral de Cursos** anexo a este Edital.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se neste processo seletivo candidatos pertencentes aos povos indígenas residentes no território nacional e transfronteiriços e candidatos pertencentes às comunidades quilombolas, oriundos de qualquer percurso escolar e que tenham concluído ou venham a concluir o Ensino Médio até a data da matrícula na UFSC.

2.1.1. A inscrição neste Processo Seletivo será gratuita e realizada somente **via internet**.

2.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) **acessar** o site www.suplementares2018.ufsc.br, no período de **17 de outubro a 13 de novembro de 2017**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (via *internet*) para a COPERVE/UFSC **até as 23h59min do dia 13 de novembro de 2017**. As informações prestadas nesse Requerimento são de total responsabilidade do candidato.
- b) **imprimir** e guardar consigo o Comprovante do Requerimento de Inscrição.

2.3. O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no item **2.2** não terá sua inscrição efetivada.

2.4. A COPERVE/UFSC não se responsabilizará por solicitação de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos referidos no item **2.2** deste Edital.

2.5. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma, será considerada aquela de data mais recente.

2.6. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade exclusivamente as cédulas de Identidade em perfeito estado e legalmente válidas, expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar. Adicionalmente, será obrigatório informar o número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

2.7. Ao realizar sua inscrição, o candidato deve optar por um dos Cursos de Graduação relacionados no **Quadro Geral de Cursos** anexo a este Edital.

2.8. O candidato cuja opção 1 for para o Curso de Artes Cênicas deverá, obrigatoriamente, submeter-se ao Teste para verificação de Habilidade Específica (THE), o qual será normatizado por meio de Edital específico.

2.8.1. Este candidato terá direito a uma segunda opção (opção 2) no processo de inscrição, à qual concorrerá caso não seja aprovado no Teste para verificação de Habilidade Específica (THE).

2.8.2. Caso o candidato seja **reprovado** no THE, a opção 2 passará a ser considerada sua opção 1.

2.8.3. Caso o candidato seja **aprovado** no THE, a opção 2 será automaticamente desconsiderada.

2.8.4. O candidato que realizou o THE visando a sua participação no concurso Vestibular UFSC/2017 ou no concurso Vestibular UFSC/2018 e obteve nota mínima de aprovação poderá utilizar essa nota neste processo seletivo.

2.9. O candidato cuja opção for para curso no qual são oferecidas as modalidades de licenciatura e de bacharelado deverá, em período definido no projeto pedagógico do respectivo curso, optar por uma das duas modalidades.

2.10. Todo candidato inscrito terá acesso à **Confirmação de Inscrição Preliminar, contendo os dados informados**, a partir do dia **20 de novembro de 2017**, no *site* www.suplementares2018.ufsc.br, link “Confirmação de Inscrição Preliminar”.

2.10.1. Detectada alguma informação incorreta nos dados constantes da sua Confirmação de Inscrição Preliminar, o candidato deverá corrigi-la diretamente no *site* www.suplementares2018.ufsc.br, link “Correção de Dados da Inscrição”, até o dia **27 de novembro de 2017**.

2.10.2. A conferência dos dados e, se for o caso, as alterações/correções efetuadas são de total responsabilidade do candidato.

2.10.3. Após **27 de novembro de 2017**, as informações prestadas serão consideradas definitivas.

2.11. A Confirmação de Inscrição Definitiva contendo o local de realização da prova será disponibilizada no *site* www.suplementares2018.ufsc.br a partir do dia **15 de janeiro de 2018**.

2.12. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA CADA MODALIDADE

3.1. Neste Processo Seletivo serão oferecidas 22 (vinte e duas) vagas suplementares para candidatos pertencentes a comunidades indígenas e 09 (nove) vagas suplementares para candidatos pertencentes a comunidades quilombolas.

3.2. Poderão concorrer às 22 (vinte e duas) vagas suplementares para indígenas os candidatos pertencentes a povos indígenas residentes no território nacional e transfronteiriços. Essas vagas serão preenchidas de acordo com a classificação geral desses candidatos, observado o limite máximo de 3 (três) vagas por curso.

3.2.1. As vagas suplementares serão oferecidas preferencialmente para candidatos pertencentes aos povos indígenas das etnias que possuem territórios reconhecidos e/ou terras indígenas em processo de regularização na região Sul do país.

3.2.2. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas suplementares para indígenas deverão preencher no formulário de inscrição informações quanto:

- I - a qual povo indígena pertence;
- II - aos seus vínculos com o povo indígena a que pertence;
- III - à sua situação em relação às línguas do povo indígena a que pertence.

3.2.3. O candidato classificado para as vagas suplementares para indígenas deverá, no ato da matrícula, comprovar a condição de pertencente ao povo indígena informado na inscrição, mediante comparecimento junto à comissão institucional nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades – SAAD e assinatura de autodeclaração de pertencimento ao povo indígena perante essa comissão, devendo apresentar, ainda, documento comprobatório de pertencimento a povo indígena emitido por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

3.2.3.1. A Comissão decidirá se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para esta modalidade de reserva de vagas.

3.2.3.2. O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão impetrando recurso à própria comissão e, persistindo o motivo do recurso, à Câmara de Graduação.

3.2.3.3. O candidato que não tiver a autodeclaração validada pela Comissão referida no item 3.2.3 será desclassificado.

3.3. Poderão concorrer às 9 (nove) vagas suplementares para quilombolas os candidatos pertencentes às comunidades quilombolas. Essas vagas serão preenchidas de acordo com a classificação geral desses candidatos, observado o limite máximo de 1 (uma) vaga por curso.

3.3.1. As vagas suplementares para quilombolas serão oferecidas preferencialmente para candidatos pertencentes às comunidades quilombolas do Estado de Santa Catarina.

3.3.2. Os candidatos quilombolas que optarem por concorrer às vagas suplementares para quilombolas deverão preencher o formulário de inscrição ao Processo Seletivo informando se pertencem às comunidades quilombolas do Estado de Santa Catarina ou de outro estado da Federação.

3.3.3. O candidato classificado para as vagas suplementares para quilombolas deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, assinado por 3 (três) autoridades de Associação Quilombola reconhecida pela Fundação Palmares à Comissão institucional nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades – SAAD e assinatura de autodeclaração de pertencimento à comunidade quilombola.

3.3.3.1. A Comissão decidirá se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para esta modalidade de reserva de vagas.

3.3.3.2. O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão impetrando recurso à própria comissão e, persistindo o motivo do recurso, à Câmara de Graduação.

3.3.3.3. O candidato que não tiver a autodeclaração validada pela Comissão referida no item 3.3.3 será desclassificado.

3.4. Conforme Portaria Normativa MEC n. 18/2012, a prestação de informação falsa por parte de estudante que tenha ingressado na UFSC mediante qualquer uma das modalidades de reserva de vagas (cotas), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4. DA PROVA

4.1. O Processo Seletivo para preenchimento das vagas suplementares destinadas a indígenas e quilombolas será realizado em uma única etapa, composta por prova objetiva e redação, de acordo com o especificado na tabela a seguir:

Data e Horário	Disciplinas
28/01/2018 das 14h às 18h	Língua Portuguesa - 10 (dez) questões objetivas. Conhecimentos Gerais - 20 (vinte) questões objetivas. Redação

4.1.1. As questões objetivas conterão 4 (quatro) alternativas de respostas (de “A” a “D”), das quais apenas 1 (uma) alternativa será correta, e versarão sobre assuntos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no *site* **www.suplementares2018.ufsc.br**.

4.1.2. A prova de Conhecimentos Gerais envolverá as disciplinas de Biologia, Química, Matemática, Física, História e Geografia.

4.2. A prova será realizada nas cidades de Curitiba, Florianópolis, Garopaba, José Boiteux e Xanxerê, todas do estado de Santa Catarina.

4.2.1. Não será permitido a qualquer candidato realizar a prova fora das dependências previamente estabelecidas, exceto em casos excepcionais autorizados pela COPERVE/UFSC.

4.3. O candidato somente terá acesso ao local de realização da prova mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) original do Documento de Identidade informado no Requerimento de Inscrição;
- b) confirmação da Inscrição.

4.3.1. Durante a prova, os documentos relacionados nos itens “a” e “b” deverão permanecer sobre a carteira (mesa) do candidato para conferência.

4.3.2. O candidato que não apresentar o original do Documento de Identidade informado no Requerimento de Inscrição, por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar boletim de ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias. Neste caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

4.3.3. A identificação especial também será exigida nos casos em que o documento de identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como nas demais situações que não permitam a identificação do candidato.

4.4. O portão de acesso ao local de realização da prova será aberto às **13h** e fechado às **13h45min**.

4.4.1. Ao adentrar ao local de prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente ao grupo/sala no qual está alocado para realizá-la.

4.4.2. O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento do portão de acesso não poderá realizá-la, independentemente dos motivos alegados.

4.5. A prova terá início, impreterivelmente, às **14h**.

4.6. O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão-resposta.

4.7. A prova terá duração total de 4 (quatro) horas.

4.7.1. O candidato só poderá entregar sua prova e se retirar definitivamente do grupo/sala de realização da prova a partir das **16h00min**.

4.8. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul, as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, o qual será o único documento válido para efeito de correção da prova objetiva. **O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato**, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de prova e no próprio cartão-resposta. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou qualquer dano causado pelo candidato.

4.8.1. O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

4.9. A redação deverá ser transcrita para a **Folha Oficial de Redação** dentro do tempo de duração da prova.

4.9.1. A redação deverá ser transcrita com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul.

4.10. Não será permitido, durante a realização da prova: comunicação de qualquer tipo entre candidatos, porte/uso de material didático-pedagógico, porte/uso de telefone celular, relógio (qualquer tipo), armas, boné, óculos escuros, calculadora, controle remoto, *tablet*, *pen drive*, *MP-player* ou qualquer tipo de aparelho eletrônico. A COPERVE/UFSC recomenda que o candidato evite levar para o local de prova os objetos descritos ou similares.

4.10.1. Caso o candidato compareça ao local de prova portando algum dos objetos mencionados, esses deverão ser acondicionados, identificados e deixados à frente na sala antes do início da prova. Objetos eletrônicos como celular, *tablet* e *MP-player* deverão permanecer desligados. Os envelopes para tal fim serão fornecidos pela COPERVE/UFSC.

4.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- a) efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;
- b) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) for apanhado em flagrante utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;

- e) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, ou portando o cartão-resposta ou o caderno de prova;
- h) for flagrado usando ou portando objetos relacionados no item 4.10.

4.12. Em hipótese alguma poderão permanecer no grupo de realização da prova menos de 3 (três) candidatos, os quais deverão sair simultaneamente e assinar a ata do grupo.

4.13. O gabarito das questões objetivas e a prova serão divulgados no *site* www.suplementares2018.ufsc.br a partir das 19h do dia 28 de janeiro de 2018.

5. DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES E DA REDAÇÃO

5.1. As questões objetivas cujas respostas coincidirem com o gabarito oficial valerão 1,00 (um vírgula zero zero) ponto cada uma; as demais não serão pontuadas.

5.1.1. Somente serão consideradas as respostas das questões objetivas transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul.

5.1.2. Será atribuído 0,00 (zero vírgula zero zero) à questão objetiva que não estiver assinalada no cartão-resposta, que contenha mais de uma alternativa de resposta assinalada, emenda ou rasura, bem como àquelas cuja resposta não coincida com o gabarito oficial.

5.2. A redação de cada candidato terá uma pontuação na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero). A redação será avaliada considerando o conteúdo e a expressão escrita quanto à/ao:

- a) adequação à proposta – tema e gênero (0,00 a 2,50 pontos)
- b) emprego da modalidade escrita na variedade padrão (0,00 a 2,50 pontos);
- c) coerência e coesão (0,00 a 2,50 pontos);
- d) nível de informatividade e de argumentação ou narratividade, de acordo com a proposta (0,00 a 2,50 pontos)

5.2.1. Serão avaliadas apenas as redações dos candidatos que atenderem aos itens 6.2-a e 6.2-b.

5.2.2. Somente serão avaliadas as redações transcritas de forma legível no espaço das 30 linhas delimitadas na **Folha Oficial de Redação**, com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul. As redações escritas a lápis e as redações escritas na folha de rascunho não serão consideradas. Texto escrito no verso da folha oficial de redação não será avaliado.

5.2.3. A redação deve ser resultado da produção e criatividade do candidato.

5.2.4. Será atribuído **zero** à redação:

- a) com fuga total do tema;
- b) resultante de plágio;
- c) escrita em versos;
- d) com identificação do candidato.

5.3. Em caso de anulação de alguma questão, ela será computada como acerto para todos os candidatos.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pontuação total dos candidatos será o somatório da pontuação obtida nas questões objetivas e na redação.

6.2. Estarão aprovados e concorrerão à classificação os candidatos que efetivamente realizarem a prova e obtiverem:

- a) pontuação maior que 0,0 (zero vírgula zero) nas questões objetivas de Conhecimentos Gerais;
- b) pontuação maior que 0,0 (zero vírgula zero) nas questões objetivas de Língua Portuguesa;
- c) pontuação maior que zero na redação.

6.2.1. Adicionalmente, para serem aprovados, os candidatos ao curso de Artes Cênicas deverão ter obtido pontuação maior ou igual a 30,0 no Teste de Avaliação de Habilidade Específica – THE.

6.3. A classificação dos candidatos aprovados será efetuada, dentro de cada modalidade, na ordem decrescente da pontuação total obtida. Havendo candidatos com pontuação idêntica, far-se-á o desempate utilizando-se os seguintes critérios:

- a) maior pontuação obtida na redação;
- b) maior pontuação obtida na disciplina de Conhecimentos Gerais;
- c) candidato mais idoso.

6.3.1. Nos cursos com entradas para o primeiro e para o segundo períodos letivos, o candidato melhor classificado entrará no primeiro período e os demais, dentro do limite de vagas estabelecido por curso, no segundo período.

6.4. A relação de classificados em cada modalidade será publicada em ordem alfabética.

6.5. Havendo vagas remanescentes, a COPERVE abrirá edital para novas inscrições visando ao preenchimento das mesmas.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos classificados para o primeiro e para o segundo períodos letivos de 2017 deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes em Portaria de Matrículas expedida pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD em conjunto com a Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades - SAAD, e publicada no *site* www.suplementares2018.ufsc.br.

7.2. Os candidatos classificados que não efetuarem matrícula nos prazos estabelecidos perderão o direito à vaga, sendo substituídos pelos candidatos subsequentes da lista de espera, observando-se o limite de vagas por curso.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá **recurso** quanto ao **conteúdo** e quanto ao **gabarito preliminar** das questões objetivas o qual deverá ser interposto à COPERVE/UFSC pelos candidatos, **até as 18h do dia 29 de janeiro de 2018**.

8.1.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única questão;
- b) conter nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- c) ser digitado no sistema específico, disponível no site do processo seletivo;
- d) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

8.1.2. Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar sistema específico disponível no *site* do processo seletivo;
- b) preencher, imprimir e assinar o requerimento de recurso;
- c) enviar, por meio do sistema, o requerimento preenchido e assinado bem como outros documentos que julgar necessários para complementar a argumentação, ou seja, fazer *upload*;
- d) finalizar a solicitação de recurso.

8.1.3. Os recursos que não forem apresentados de acordo com o disposto nos itens **8.1.1** e **8.1.2** serão liminarmente indeferidos.

8.1.4. Se houver alteração do gabarito preliminar ou anulação de questões em decorrência dos recursos, o resultado final será processado de acordo com o gabarito definitivo. Os pontos de questões eventualmente anuladas serão contabilizados em favor de todos os candidatos.

8.1.5. O resultado dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados no *site* do processo seletivo quando da divulgação do resultado final.

8.1.5.1. A resposta individual de cada recurso será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do processo seletivo.

8.1.6. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre questões anuladas e/ou alterações do gabarito preliminar.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. Para garantir a lisura e a segurança deste Processo Seletivo, a COPERVE/UFSC, quando couber, utilizará equipamentos eletrônicos ou solicitará à autoridade competente a identificação datiloscópica dos candidatos, podendo, ainda, fazer neles uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado nestes procedimentos.

9.2. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

9.3. A COPERVE/UFSC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização da prova.

9.4. O acesso aos grupos (salas) de realização da prova só será permitido aos candidatos neles alocados e às pessoas credenciadas pela COPERVE/UFSC.

9.5. A COPERVE/UFSC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre este processo seletivo.

9.6. A relação oficial dos classificados, contendo nome e número de inscrição, bem como o boletim de desempenho individual dos candidatos, serão divulgados pela COPERVE/UFSC no *site* www.suplementares2018.ufsc.br.

9.7. Até a divulgação do resultado, em caso de **mudança de endereço**, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito o novo endereço completo (informando também seu respectivo número de inscrição) à **COPERVE/UFSC**, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.

9.7.1. Caso essa mudança de endereço ocorra após a divulgação do resultado final pela COPERVE/UFSC, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, fazer a comunicação ao **Departamento de Administração Escolar – DAE/UFSC**, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.

9.8. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las no Requerimento de Inscrição e comprovar sua necessidade através de laudo técnico, emitido por profissional da área de saúde, o qual deverá ser anexado ao formulário de inscrição dentro do período previsto para realização das inscrições. O laudo será avaliado por equipe multiprofissional, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista.

9.8.1. O candidato deficiente auditivo, usuário de aparelho auricular, deverá comprovar sua necessidade através de laudo médico, na forma e prazo previstos no *caput*.

9.8.2. O candidato que não comprovar sua necessidade de condições especiais para a realização das provas através de laudo apresentado junto à COPERVE/UFSC dentro do período de inscrição não terá sua solicitação atendida.

9.9. O candidato que à época da realização da prova for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à COPERVE/UFSC, através do telefone (48) 3721-9200.

9.10. As condições especiais requeridas, previstas nos itens **9.8** e **9.9**, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.11. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COPERVE/UFSC reserva-se o direito de manter os cadernos de prova sob sua guarda por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação dos resultados. Após esse período, eles serão destruídos.

9.12. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas Resoluções nº 46 e 47/CGRAD/2017, nos Cadernos de Prova, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que a COPERVE/UFSC venha a divulgar, poderá acarretar a exclusão do candidato deste processo seletivo.

9.13. Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br>.

9.14. Os casos omissos serão resolvidos pela COPERVE/UFSC.

Florianópolis, 25 de setembro de 2017.

Profa. Maria Luiza Ferraro
PRESIDENTE DA COPERVE/UFSC

Anexo I – Quadro geral de cursos

Curso	Nome do Curso	Campus
301	ADMINISTRAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
316	ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
501	AGRONOMIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
555	AGRONOMIA - DIURNO	CURITIBANOS
455	ANIMAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
337	ANTROPOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
207	ARQUITETURA E URBANISMO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
335	ARQUIVOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
451	ARTES CÊNICAS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
601	BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM MOBILIDADE - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE
324	BIBLIOTECONOMIA - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
342	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
503	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
108	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
302	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
317	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
208	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
304	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
318	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
310	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
320	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
450	CINEMA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
454	DESIGN - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
452	DESIGN DE PRODUTO - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
303	DIREITO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
5	DIREITO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
444	EDUCAÇÃO FÍSICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
404	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
101	ENFERMAGEM - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
602	ENGENHARIA AEROSPAZIAL - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE
603	ENGENHARIA AUTOMOTIVA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE
201	ENGENHARIA CIVIL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
215	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
234	ENGENHARIA DE AQUICULTURA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
655	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	ARARANGUÁ
220	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
754	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO	BLUMENAU
653	ENGENHARIA DE ENERGIA - DIURNO/NOTURNO	ARARANGUÁ
607	ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE
753	ENGENHARIA DE MATERIAIS - DIURNO	BLUMENAU
233	ENGENHARIA DE MATERIAIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
212	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
213	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
214	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
608	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE
202	ENGENHARIA ELÉTRICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
235	ENGENHARIA ELETRÔNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
604	ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE
553	ENGENHARIA FLORESTAL - DIURNO	CURITIBANOS
203	ENGENHARIA MECÂNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
605	ENGENHARIA MECATRÔNICA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE
606	ENGENHARIA NAVAL - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE
216	ENGENHARIA QUÍMICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
211	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS

755	ENGENHARIA TÊXTIL - DIURNO	BLUMENAU
102	FARMÁCIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
329	FILOSOFIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
328	FILOSOFIA - BEL/LIC - VESPERTINO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
2	FÍSICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
225	FÍSICA - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
654	FISIOTERAPIA - DIURNO	ARARANGUÁ
109	FONOAUDIOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
331	GEOGRAFIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
332	GEOGRAFIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
336	GEOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
326	HISTÓRIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
327	HISTÓRIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
415	JORNALISMO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
421	LETRAS - ALEMÃO - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
423	LETRAS - ESPANHOL - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
424	LETRAS - FRANCÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
425	LETRAS - INGLÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
427	LETRAS - ITALIANO - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
441	LETRAS - LIBRAS - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
440	LETRAS - LIBRAS - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
428	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
426	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
334	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO	FLORIANÓPOLIS
222	MATEMÁTICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
756	MATEMÁTICA - LIC - DIURNO	BLUMENAU
223	MATEMÁTICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
751	MATEMÁTICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU
103	MEDICINA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
552	MEDICINA VETERINÁRIA - DIURNO	CURITIBANOS
230	METEOROLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
338	MUSEOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
9	NUTRIÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
333	OCEANOGRAFIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
104	ODONTOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
308	PEDAGOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
319	PSICOLOGIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
3	QUÍMICA - BEL/BEL EM QUÍMICA TECNOLÓGICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
205	QUÍMICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
752	QUÍMICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU
340	RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
429	SECRETARIADO EXECUTIVO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
309	SERVIÇO SOCIAL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
339	SERVIÇO SOCIAL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
238	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
652	TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NOTURNO	ARARANGUÁ
502	ZOOTECNIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS